
EDITAL 2013/2014

A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do PIC/PIBITI USP, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq/USP, para a vigência 2013/2014. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq.

1. Finalidade

O PIBITI visa estimular estudantes do ensino técnico e superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. Bolsas

- I. Serão por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
- II. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa;
- III. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- IV. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2013/2014, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios e, do trabalho no SIICUSP.

3. Orientador

3.1 Requisitos

- I. Ser docente, pesquisador ou pós-doutorando da USP com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente (últimos 5 anos);
§1 - Em casos excepcionais os técnicos de nível superior poderão orientar alunos de IC, desde que devidamente aprovados pela Comissão de Pesquisa e pela Direção da Unidade.
- II. Possuir experiência em atividades de geração, transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos;
- III. O término do Programa do Pós-Doutorando deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de inovação tecnológica.

3.2 Compromissos

- I. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

- II. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- III. Atuar como avaliador durante o processo de seleção do PIC e durante as atividades do SIICUSP. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente.

3.3 Direitos

- I. Indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da USP;
- II. Mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela Comissão de Pesquisa de sua Unidade e Pró-Reitoria de Pesquisa.

4. Bolsista

4.1 Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado em curso técnico e superior;
- II. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- III. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- IV. Apresentar Currículo atualizado e publicado (enviado), na plataforma Lattes CNPq.

4.2 Compromissos

- I. Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP, de outras instituições ou agências de fomento;
- II. Apresentar sua produção tecnológica, os resultados de sua pesquisa, sob a forma de pôster ou apresentação oral, no Simpósio Internacional de Iniciação Científica – SIICUSP;
- III. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do CNPq ou Institucional;
- IV. Apresentar relatórios parcial (após 6 meses de Bolsa) e final (após 12 meses de Bolsa); de atividades;
- V. Devolver ao CNPq, ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na RN 017/2006 CNPq e acima não sejam cumpridos.

5. Inscrição

5.1 O período de inscrição será de 18/02/2013 a 26/04/2013.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador através do sistema Atena e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do aluno incluindo as reprovações, se houver;
- II. No caso de reprovações no histórico, anexar justificativa;
- III. Currículo Lattes do aluno;
- IV. Cópia do termo de outorga dos itens preenchidos em Indicadores de Atividade de Pesquisa constante no questionário do Sistema, nas questões referentes a projetos de pesquisa Temático, Milênio, Individual etc. Para serem válidos, os indicadores devem estar vigentes em 30 de junho de 2013;
- V. Projeto Resumido de Pesquisa (máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia e Referências). O projeto pode ser individual do aluno ou, se pertencer a um projeto maior, tipo temático, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo aluno;
- VI. Atualização de todos os dados pessoais do aluno no Sistema Júpiter;
- VII. No caso de pedido de renovação, deverá ser anexado o relatório parcial;
- VIII. Todos os arquivos devem ser anexados pelo orientador no sistema Atena em “PDF”.

6. Seleção

6.1 O processo de seleção será realizado em duas fases:

- I. Sob responsabilidade das Comissões de Pesquisa, compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos na Unidade;
- II. Sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e do Comitê Institucional, priorização dos pedidos dentro de cada grande área.

7. Critérios para Priorização dos Pedidos

- I. A Comissão de Pesquisa deverá agrupar as inscrições segundo cinco (5) categorias, A, B, C, D e E, conforme tabela abaixo:

| | Institucional | Fora da PG | Capes 3 ou 4 | Capes 5, 6 ou 7 |
|--|---------------|------------|--------------|-----------------|
| Individual | | | | |
| Bolsista de Produtividade do CNPq | | A | A | A |
| Apresentou indicador de atividade de pesquisa* | | C | B | A |
| Não apresentou | | E | D | C |

* Pesquisador Principal de Projeto Temático FAPESP, Coordenador de Instituto do Milênio, Jovem Pesquisador da FAPESP, Projeto Individual de Pesquisa aprovado

pelo CNPq, FAPESP, FINEP ou outros projetos qualificados e aprovados por outras agências.

- II. A Comissão de Pesquisa deve utilizar a qualidade do projeto e o desempenho acadêmico do aluno para priorização dentro de cada categoria;
- III. As segundas solicitações de um mesmo orientador devem ser classificadas após as primeiras solicitações dos outros solicitantes, as terceiras após as segundas, e assim por diante;
- IV. A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional dividirão ao meio cada categoria de A até E, gerando subcategorias (A1, A2, B1, B2 e assim por diante); nas categorias com número ímpar de solicitações, a metade superior será arredondada para o ímpar mais próximo;
- V. A Pró-Reitoria de Pesquisa agrupará todas as solicitações de cada grande área em subcategorias, de A1 até E2, as bolsas serão atribuídas na ordem sucessiva das subcategorias, até ser impossível atender toda uma determinada subcategoria.

8. Compromissos da Comissão de Pesquisa

- I. Avaliação do pedido através do Formulário de Parecer de Assessoria Científica;
- II. No caso de indeferimento, deverá ser anexada a justificativa no Sistema Atena;
- III. Providenciar ofício de encaminhamento juntamente com os Critérios Utilizados para a Priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores.

9. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Convidar Comitê Externo constituído por Pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;
- II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;
- III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;
- IV. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa;
- V. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq;
- VI. Realizar anualmente Simpósio, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção técnica sob a forma de pôsteres, resumos ou apresentações orais;

- VII. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados no Simpósio em livro, cd ou na página do Simpósio.

10. Cancelamento e Substituição de Bolsistas

10.1 Cancelamento

- I. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa através do Sistema Atena;
- II. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;
- III. Deverão ser efetuados conforme calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

10.2 Substituições

- I. As substituições ocorrerão somente a partir de **setembro de 2013 a 07 de maio de 2014**;
- II. As substituições devem contemplar alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;
- III. Não havendo indicação de aluno pelo orientador, a bolsa retornará à Pró-Reitoria de Pesquisa;

11. Relatórios

- I. Os relatórios parcial ou final devem contemplar:
 - Introdução;
 - Objetivos;
 - Metodologia;
 - Resultados parciais ou finais;
 - Análises;
 - Conclusões parciais ou finais;
 - Referências;
 - Avaliação do Orientador.
- II. Os relatórios parcial e final devem ser acompanhados da avaliação do orientador, sobre o relatório e o desempenho do bolsista e do aluno sobre o programa;
- III. O relatório e a avaliação do orientador devem ser anexados no Sistema Atena, em um arquivo único no formato pdf;
- IV. A Comissão de Pesquisa deverá encaminhar cada relatório para avaliação de um Parecerista, “ad hoc”.

12. Disposições Finais

- I. O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas (RN017/2006);

- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista, no Banco do Brasil;
- III. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa;
- IV. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- V. É vedada a orientação à distância ou a coorientação;
- VI. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, disponível no endereço:
www.cnpq.br/normas/rn_06_026.htm.

13. Cronograma

| | |
|---------------------------|-----------------------------|
| Divulgação do Edital | 02/01/2013 |
| Inscrições no Programa | 18/02/2013 a 26/04/2013 |
| Divulgação dos Resultados | 22/07/2013 |
| Implementação das Bolsas | Conforme calendário do CNPq |